



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Licitação Dispensa Eletrônica nº 07/2025

Impugnante: *ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.*

I - FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital da Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por lote, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu com o objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu", apresentada pela empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, a qual em suas razões e em síntese apertada requereu: 1) A retificação do edital, com a inclusão do requisito obrigatório de qualificação técnica, da apresentação de certificado de treinamento fornecido por fabricante de equipamentos científicos de refrigeração; 2) A exigência registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA; 3) Indicação de responsável técnico legalmente habilitado no CREA. 4) a Exigência do Alvará Sanitário ou licença sanitária da empresa.

Após houve a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou um novo termo de referência corrigindo as falhas indicadas no edital.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

II - TEMPESTIVIDADE

Em atenção ao prazo para a interposição de impugnação ao edital deverá ser exercido até três dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

Diante da apresentação da impugnação ser enviada e recebida pelo sistema eletrônico, resta evidente que as condições não foram estabelecidas sendo, portanto o ato realizado intempestivo.

III - DECISÃO

Mesmo sem atender a tempestividade as razões devem ser analisadas e consideradas, pois como no caso em comento auxiliam na elaboração adequada das soluções para as necessidades institucionais e sobretudo buscam garantir uma eficiência na contratação e consequentemente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Dessa forma resta evidente observar que há parcial desatendimento as normas legais a forma que foi elaborado os pontos editalícios impugnados.

Diante de todo o exposto, rejeito a presente impugnação, por tratar-se de intempestiva, e portanto, não preencher os requisitos legais, contudo ex officio suspendemos a Dispensa E eletrônica 07/2025, para que ocorram as alterações necessárias para a devida adequação legal, alterando a redação na forma necessária do novo Termo de Referência apresentado pelo órgão competente.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de junho de 2025.

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação